



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº: 104/2026	Edital nº: 024/2026
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 17/04/2026 às 20 horas	
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 05/05/2026 às 09 horas	
Data e Hora do Início da Disputa: 05/05/2026 às 10 horas	
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para as secretarias do município.	
Participação de ME/EPP/MEI:	Lote 18 será ampla concorrência com preferência para ME/EPP Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 serão exclusivamente para ME/EPP
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço por Lote
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços Anexo VIII – Minuta Contratual

São Jerônimo, 15 de abril de 2026.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

Sumário.....	1
1. Credenciamento.....	2
2. Propostas.....	4
Do Envio das Propostas.....	4
3. Da Fase de Lances.....	5
4. Julgamento das Propostas.....	8
5. Habilitação.....	8
Documento de Habilitação.....	10
6. Impugnações e Recursos.....	12
Da Impugnação ao Edital.....	12
Dos Recursos.....	12
7. Da Ata De Registro De Preços.....	13
Da Cotação de Quantidades Mínimas.....	16
8. Penalidades.....	16
9. Fiscalização e Gestão.....	18
10. Forma de Entrega.....	19
11. Condições de Pagamento.....	19
12. Alteração Ou Atualização Dos Preços Registrados.....	20
13. Regras Especiais de Participação no Certame.....	21
Participação de ME/EPP/MEI.....	21
Participação de Consórcios.....	22
Participação de Cooperativas.....	23
Participação de Empresas em Recuperação Judicial.....	23
Participação de Pessoas Físicas.....	24
Da Subcontratação.....	24
14. Da Contratação Com Fornecedores Registrados.....	24
Formalização.....	24
15. Disposições Gerais.....	25

Na forma do Art. 25, § da Lei nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 16 – Pregão Eletrônico Registro de Preços para a Aquisição de Bens Comuns Por Lote** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada na assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Bannisul, acessível pelo endereço <https://pregaobannisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico próprio do sistema as seguintes Declarações:

1.6.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

1.6.2 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

1.6.3 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

1.6.4 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal);

1.6.5 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

1.6.6 que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

1.6.7 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

1.6.8 que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

1.7 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

1.7.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.7.2 Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

1.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

1.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá constar expressamente, **os valores unitários e totais** dos itens e do lote, em moeda nacional, **bem como a marca do produto**. Caso o produto não detenha uma marca comercial poderá ser indicado "Fabricação Própria" ou a razão social do produtor.

2.5 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos serviços.

2.6 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.7 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, o Pregoeiro solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.8 A licitante deverá fornecer em sua proposta e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa física ou jurídica proponente.

2.9 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Independente se a proposta informar prazo menor diverso.

2.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.10 Será considerada aceitável a proposta que:

Telefones: (51) 3651-1744 – (51) 995 852 675 – E-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558, São Jerônimo - RS



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 2.10.1 atenda a todos os termos deste Edital;
- 2.10.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 2.10.3 contenha todas as declarações necessárias.

2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- 2.11.1 contiverem vícios insanáveis;
- 2.11.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 2.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 2.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.12 Junto a proposta o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.13 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6.

2.14 Caso o Pregoeiro solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.15 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.1.1. Devido a limitações técnicas da plataforma de pregão eletrônico, em licitações com mais de 20 itens, serão abertas inicialmente as disputas dos itens 1 ao 20, e as demais ficarão aguardando. Conforme encerrada uma disputa, será iniciada a do próximo item aguardando.

3.1.2 É responsabilidade do participante permanecer online e na sala aguardando o início dos itens que tem interesse em participar da disputa.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

3.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.4.4 Será permitida a apresentação de lances intermediários.

3.4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

3.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.7 O **VALOR TOTAL DO LOTE** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a 0,50% (zero, cinquenta por cento)**.

3.4.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

3.4.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma do pregão eletrônico, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.16 O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17. Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanente o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

3.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.17.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.17.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.17.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19. Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de julgamento será considerado o **preço total do lote** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.2. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A licitante deverá fornecer em sua proposta o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.4. A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico, em campo próprio, a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constatada a ausência de proposta no sistema, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

4.4.1. O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

4.6. A ausência da declaração prevista no item 2.12 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta final, prevista no item 4.4.

4.7. Os atos realizados dentro do sistema eletrônico serão abertos exclusivamente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 09h às 12h e das 13h às 16h. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar os prazos e movimentações do certame, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo ou falta de acompanhamento por parte da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 (cento e vinte) minutos, constata a ausência de algum documento, o prazo será prorrogado uma única vez por igual período.

5.1.2 O prazo poderá ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação na ocorrência de problemas técnicos ou devido à complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões dever ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744, (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

5.13 Os atos realizados dentro do sistema eletrônico serão abertos exclusivamente dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 09h às 12h e das 13h às 16h. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar os prazos e movimentações do certame, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo ou falta de acompanhamento por parte da licitante.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

5.13.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.13.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.13.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.13.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13.5. Documento de Identidade dentro do prazo de validade, caso seja licitante pessoa física e não tenha utilizado documento de identificação para atender o item 5.14.1 do edital.

5.13.6. Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que a autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

5.14.1. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.14.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.14.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) em se tratando de pessoa jurídica. Quando o licitante contribuinte individual, se houver, deverá apresentar adicionalmente a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.14.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.

5.14.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.

5.14.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.

5.14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.14.8. Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

5.14.8.1. A licitante estará dispensada da apresentação desta declaração caso tenha registrado previamente a informação no campo específico do sistema.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

5.18 Caso o participante seja **Pessoa Física deverá apresentar ainda certidão negativa de insolvência civil** emitida pelo Tribunal de Justiça do seu estado de residência.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.21 O licitante deverá declarar:

5.21.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.21.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.21.2.1. A licitante estará dispensada da apresentação desta declaração caso tenha registrado previamente a informação no campo específico do sistema.

5.21.3. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.21.4. Quando for micro empresa ou empresa de pequeno porte, declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Da Impugnação ao Edital

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será observado:

6.8.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.8.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.8.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@saojeronimo.rs.gov.br.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

7.1 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 do Decreto Municipal 5.396/2024;

7.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, desde que dentro do valor máximo aceitável definido no Termo de Referência.

7.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.1.4. O registro a que se refere o inciso II do item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do item 7.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

7.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do 7.1 e o 7.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.1.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.1.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal 5.396/2024.

7.1.6.3. Quando o fornecedor não aceitar a prorrogação da ata de registro de preços.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.1.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

7.2 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.2.2 A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada na forma da Lei nº 14.063/2020.

7.2.3 A validação das assinaturas eletrônicas se dará através do site <https://validar.iti.gov.br/>.

7.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro reserva aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.3.1.1 Convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do item 7.1 do edital para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.3.1.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

7.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município ou outra data posterior eventualmente informada no Termo de Referência, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.5.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas serão renovadas.

7.5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Contratos decorrentes da ata de registro de Preços

7.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Vedação a acréscimos de quantitativos

7.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

7.8 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo Departamento de Compras.

Da Cotação de Quantidades Mínimas

7.9 Havendo previsão no Termo de Referência da possibilidade do licitante ofertar valores abaixo da quantidade máxima prevista para a ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições a seguir:

7.9.1 O licitante obriga-se no fornecimento somente das quantidades por ele ofertadas.

7.9.2 A quantidade da proposta não poderá ser inferior a quantidade mínima prevista no Termo de Referência.

7.9.3 O licitante será classificado na mesma lista geral dos demais participantes, ocupando a posição classificatória respectiva ao valor da sua proposta.

7.9.4 Esgotadas as quantidades oferecidas, a administração poderá consultar o fornecedor se deseja continuar fornecendo para a ata, desta forma, se obrigará a garantir, pelo menos, a quantidade mínima novamente.

7.9.5 Esgotadas as quantidades oferecidas, caso o Licitante não tenha interesse em continuar o fornecimento nas mesmas condições, será liberado de seu compromisso.

8. PENALIDADES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

8.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

8.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

8.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.13.2. pagamento da multa;

8.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

8.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

9.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao agente gerenciado a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

9.3 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

10. FORMA DE ENTREGA

10.1 A empresa vencedora obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

10.2 O Termo de Referência ou instrumento contratual indicará os endereços, prazos e condições de entrega.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

11.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

11.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

11.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

11.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.7.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

11.7.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

11.7.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

11.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

11.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

11.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.1.3. A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

12.2 Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.

12.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no item 12.1.3 do Edital.

12.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.3 Os pedidos de reequilíbrio, reajustamento e/ou repactuação serão decididos no prazo de 1 mês contados do recebimento do pedido pelo agente gerenciador, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

13. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

13.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.2.1 Em se tratando de licitação de ampla concorrência, o licitante que deseja se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema o seu enquadramento como ME/EPP. Caso não declare, decairá o direito de se valer dos benefícios que são operacionalizados pelo sistema utilizado para o pregão eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.7 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste Edital.

13.8 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, deverão ser apresentadas no momento da habilitação.

Participação de Consórcios

13.9 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

13.10 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

13.11 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

13.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.13 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

13.13.1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

13.13.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.14 Na hipótese do item 13.13.I, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.15 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

13.16 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

13.17 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 13.16 do edital.

13.18 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

13.19 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

13.20 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

13.21 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

13.22 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

13.23 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.24 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

13.25 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

13.25.1. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

13.25.2. Plano de recuperação judicial homologado e vigente;

13.25.3. A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação. Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do artigo 52, II da lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

13.25.4. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

13.26 Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

13.27 Os preços da proposta da pessoa física deverão considerar a necessidade do acréscimo de 20% no valor da contratação a título de contribuição patronal à Seguridade Social. Será suprimido da proposta final o percentual de 20% e recolhido o valor à previdência social no momento do pagamento do fornecedor.

12.28 O documento fiscal emitido não deverá incluir o valor da contribuição patronal.

Da Subcontratação

13.29 O Termo de Referência disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.

13.30 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.31 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

13.32 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no instrumento próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

15.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

15.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

15.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Presumem-se recebidos os e-mails enviados para os endereços fornecidos junto à proposta.

15.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11 A ata de registro de preços disporá sobre as condições para adesão aos preços registrados por órgãos e entidades não participantes.

15.12 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

15.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.

15.14 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A assessoria jurídica do município realizou a análise jurídica das cláusulas padronizadas deste documento, sendo ao final aprovadas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISLEI DE SOUZA LIMA

Data: 04/08/2025 15:38:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISLEI LIMA
Assessora Jurídica
OAB/RS 101.877



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para aquisição de material de expediente para as secretarias do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1							
01	AGENDA TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS: 386, GRAMATURA: 70 G/M2, COMPRIMENTO: 192 MM, LARGURA: 135 MM, COR CAPA: PRETA, MATERIAL: PAPEL	-	37	UN	56	R\$ 28,16	R\$ 1.576,96
							VALOR: R\$ 1.575,96
LOTE 2							
02	ALFINETE MAPA MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO FORMATO CABEÇA: REDONDO COR: VARIADA COMPRIMENTO: 10 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.	234073	38	CAIXA	68	R\$ 3,86	R\$ 262,48
03	PERCEVEJO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: 10 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES.	202054	109	CAIXA	137	R\$ 2,56	R\$ 350,72
							VALOR: R\$ 613,20

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

LOTE 3							
04	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 15 CM LARGURA: 6 CM ALTURA: 5 CM MATERIAL BASE: FELTRO	324133	42	UN	156	R\$ 3,70	R\$ 577,20
05	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR TINTA: AZUL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES	202040	108	CX	112	R\$ 15,52	R\$ 1.738,24
06	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES	202037	108	CX	125	R\$ 17,01	R\$ 2.126,25
07	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR TINTA: VERMELHA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES	202043	108	CX	112	R\$ 13,56	R\$ 1.518,72
08	QUADRO AVISOS MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA COMPRIMENTO: 90 CM LARGURA: 120 CM FINALIDADE: MURAL MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO VERDE FORMATO: RETANGULAR ESPESSURA: 11 MM	482644	14399	UN	6	R\$ 144,47	R\$ 866,82
VALOR: R\$ 6.827,23							
LOTE 4							
09	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 6 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	206993	80	ROLO	25	R\$ 4,22	R\$ 105,50

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

10	BASE FITA ADESIVA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO: GRANDE COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA FITA ADESIVA DE 12MM E LÂMINA CORTE EM AÇO INOX SERRILHADO.	202009	111	UN	31	R\$ 20,07	R\$ 622,17
11	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: DUPLA FACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 30 M	450593	18071	ROLO	37	R\$ 5,45	R\$ 201,65
12	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: TRANSPARENTE LARGURA: 50 MM COMPRIMENTO: 50 M APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	445375	18071	ROLO	781	R\$ 3,10	R\$ 2.421,10
13	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO: MONOFACE LARGURA: 12 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: INCOLOR	330860	18071	ROLO	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
14	FITA ANTIDERRAPANTE MATERIAL: FILME DE POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO LARGURA: 5,00 CM COR: PRETA FOSFORESCENTE APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES IRREGULARES (ESCADA, RAMPA, CORREDOR) COMPRIMENTO: 20 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO DE BORRACHA, À PROVA D'ÁGUA/RESINA ADESIVA	298647	7557	ROLO	12	R\$ 113,25	R\$ 1.359,00
VALOR: R\$ 5.069,42							
LOTE 5							
15	BATERIA - COMPUTADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3 V MODELO: CR-2032 CAPACIDADE NOMINAL: 220 MAH SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM	341070	3463	UN	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
16	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: ALCALINA VOLTAGEM: 9 V APLICAÇÃO: APARELHO ELETROELETRÔNICO	234354	3479	UN	62	R\$ 7,52	R\$ 466,24
17	PILHA TAMANHO: PALITO TIPO: COMUM MODELO: AAA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	231785	10708	UN	350	R\$ 3,08	R\$ 1.078,00
18	PILHA TAMANHO: PEQUENA TIPO: ALCALINA MODELO: AA TENSÃO: 1,5 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LR6-2B	304301	10708	UN	131	R\$ 3,79	R\$ 496,49

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 04 UNIDADES						
VALOR: R\$ 2.141,73							
LOTE 6							
19	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL COR: AMARELA LARGURA: 76 MM COMPRIMENTO: 76 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO- ADESIVO, POST IT QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	368562	346	UN	187	R\$ 2,01	R\$ 375,87
20	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL COR: VARIADA LARGURA: 38 MM COMPRIMENTO: 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CORES NEON, REMOVÍVEL/REPOSICIONÁVEL 75 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN	462282	346	UN	531	R\$ 3,37	R\$ 1.789,47
21	BOBINA MÁQUINA CALCULAR, MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCA, LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 30 M DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 10 UNIDADES.	601789	104	CAIXA	7	R\$ 2,15	R\$ 15,05
22	BOBINA PAPEL SENHA, MATERIAL:PAPEL PRÉ IMPRESSO, LARGURA:4 CM, TIPO:3 DÍGITOS (000 A 999), COMPRIMENTO TIQUETE:8 CM, CAPACIDADE BOBINA:2.000 TÍQUETES, APLICAÇÃO:EMIÇÃO DE SENHAS, FORMATO TÍQUETE:"U"	306437	14342	UN	25	R\$ 14,25	R\$ 356,25
23	PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO TIPO: TÉRMICO COMPRIMENTO: 300 M LARGURA: 57 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMATURA 56G, COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO MODELO IDCLASS BIOPROX.	461733	19745	BOBINA	25	R\$ 25,26	R\$ 631,50
24	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 420 X 297 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO	461835	19746	PCT	25	R\$ 56,46	R\$ 1.411,50

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS						
25	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 180 G/M2 COR: COLORIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 50 FOLHAS.	461851	19746	PCT	68	R\$ 12,75	R\$ 867,00
26	PAPEL VERGÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCA GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 50 FOLHAS.	297355	50	PCT	156	R\$ 13,51	R\$ 2.107,56
27	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM COR: PARDA GRAMATURA: 80 G/M2	467347	19705	UN	4218	R\$ 0,26	R\$ 1.096,68

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Assinado digitalmente por RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, Ariela Rodrigues. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5RY-6GO-KRE-7Q8.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

28	ENVELOPE MATERIAL: OFFSET MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 114 X 229 MM COR: BRANCO GRAMATURA: 75 G/M2	459301	19705	UN	250	R\$ 0,17	R\$ 42,50	
29	ENVELOPE MATERIAL: OFFSET MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM COR: BRANCO GRAMATURA: 75 G/M2	472837	19705	UN	125	R\$ 0,60	R\$ 75,00	
30	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL BOPP FOSCO, METALIZADO, MÍNIMO DE 50MM DE LARGURA E 30MM DE ALTURA, 02 COLUNAS SEPARADAS POR NO MÍNIMO 3MM, ROLO COM NO MÍNIMO 35 METROS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA, MODELO GC420T	-	00021	ROLO	25	R\$ 40,05	R\$ 1.001,25	
							VALOR: R\$ 9.769,63	
LOTE 7								
31	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE	275111	99	CAIXA	287	R\$ 26,90	R\$ 7.720,30	

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



Assinado digitalmente por RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, Ariela Rodrigues. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5RY-6GO-KRE-7Q8.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.						
32	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.	275112	99	CAIXA	35	R\$ 25,73	R\$ 900,55
33	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.	275113	99	CAIXA	31	R\$ 26,84	R\$ 832,04
34	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: CHANFRADA COR: FLUORESCENTE AMARELA TIPO: BASE ÁGUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRAÇO 4MM.	477113	18075	UN	406	R\$ 0,70	R\$ 284,20
35	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: LARANJA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PONTA CHANFRADA E TRAÇO 4MM.	279314	18075	UN	362	R\$ 0,50	R\$ 181,00
36	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: ROSA TIPO: NÃO RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PONTA CHANFRADA E TRAÇO 4MM.	284590	18075	UN	356	R\$ 0,84	R\$ 299,04

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

37	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: AZUL TIPO: NÃO RECARREGÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PONTA CHANFRADA.	354759	18075	UN	312	R\$ 0,70	R\$ 218,40
38	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: VERDE TIPO: NÃO RECARREGÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PONTA CHANFRADA.	354762	18075	UN	406	R\$ 0,79	R\$ 320,74
39	LAPISEIRA MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO CARGA: 0,7 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA, SISTEMA AMORTECEDOR ANTIQUÉBRA GRAFITE	406915	176	UN	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
VALOR: R\$ 10.959,27							
LOTE 8							
40	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	438601	27	UN	168	R\$ 34,35	R\$ 5.770,80
41	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE: ATÉ 100 FL TAMANHO GRAMPO: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	422424	27	UN	7	R\$ 42,32	R\$ 296,24
42	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE: 20 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 APLICAÇÃO: PAPEL	232421	27	UN	131	R\$ 9,46	R\$ 1.239,26

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

43	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 23/13 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.	332121	28	CAIXA	31	R\$ 3,70	R\$ 114,70
44	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 26/6 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	203144	28	CAIXA	275	R\$ 3,06	R\$ 841,50
45	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO TIPO: ESPÁTULA COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 15 MM	429829	18066	UN	187	R\$ 1,32	R\$ 246,84
VALOR: R\$ 8.509,34							
LOTE 9							
46	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 25,0 CM, COR: AZUL, IMPRESSÃO: PADRÃO, COM TRAVA.	-	19708	UN	843	R\$ 3,89	R\$ 3.279,27
47	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: FUMÊ TIPO: DUPLA COMPRIMENTO: 370 MM LARGURA: 255 MM ALTURA: 100 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO METÁLICA	327957	280	UN	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
48	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: INCOLOR TIPO: TRIPLA COMPRIMENTO: 370 MM LARGURA: 255 MM ALTURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	266286	280	UN	37	R\$ 35,76	R\$ 1.323,12
49	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO PVC TIPO: AZ LARGURA: 280 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 80 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	338022	20	UN	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	2: PRENDEDOR INTERNO FECHO COM ALAVANCA, DOIS FUIROS						
50	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO TIPO: REGISTRADORA AZ LARGURA: 350 MM ALTURA: 275 MM LOMBADA: 45 MM COR: PRETA	316251	20	UN	500	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
51	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TAMANHO (A X L): 297 MM X 210 MM, COR: PRETA, COM TRILHO DE FERRO	-	20	UN	250	R\$ 2,99	R\$ 747,50
52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO INCOLOR, COM FECHAMENTO LATERAL, VERTICAL, TIPO: ENVELOPE PASTA L, TAMANHO MINIMO: 220 MM LARGURA X 310 MM ALTURA	-	20	UN	468	R\$ 2,01	R\$ 940,68
53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO TIMBÓ FOSCO, TIPO: SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA MÍNIMA :270 MM, ALTURA MÍNIMA:375 MM, COR:MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO:PLÁSTICO	-	20	UN	700	R\$ 2,58	R\$ 1.806,00
54	PASTA SOFT, COM ABA ELÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHOS: 335 MM X 245 MM, LOMBO: 40 MM, COR: INCOLOR.	-	20	UN	131	R\$ 3,29	R\$ 430,99
55	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE MATERIAL: ACRÍLICO COR: INCOLOR TIPO: CONJUGADO COMPRIMENTO: 145 MM LARGURA: 145 MM ALTURA: 125 MM	313785	47	UN	75	R\$ 9,54	R\$ 715,50
56	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 340 MM LARGURA: 235 MM ESPESSURA: 2 MM COR: FUMÊ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	383451	18065	UN	156	R\$ 9,77	R\$ 1.524,12
57	SACO DOCUMENTO MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 240 MM NÚMERO FUIROS: 4	444580	269	UN	7812	R\$ 0,15	R\$ 1.171,80
58	FITA IMPRESSÃO MÁQUINA CALCULAR MATERIAL: NÁILON LARGURA: 13 MM COMPRIMENTO: 5 M COR: PRETA-VERMELHA	200194	8	UN	12	R\$ 6,58	R\$ 78,96
59	FITA IMPRESSORA MATERIAL: RIBBON CERA/RESINA COR: PRETA LARGURA: 110 MM COMPRIMENTO: 74 M TIPO	460571	219	ROLO	25	R\$ 16,16	R\$ 404,00

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	IMPRESSORA 1: IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T						
							VALOR: R\$ 25.291,94
LOTE 10							
60	CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS: 12 UN TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 14CM, LARGURA DE NO MÍNIMO 12CM E ALTURA DE NO MÍNIMO 2 CM.	462280	286	UN	56	R\$ 14,78	R\$ 827,68
61	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V POTÊNCIA MÁXIMA: 1270/2200 VA QUANTIDADE SAÍDA: 4 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO DE FORÇA: MÍNIMO 1,3 M	315072	7472	UN	50	R\$ 34,76	R\$ 1.738,00
62	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB INTERFACE: USB TIPO: PEN DRIVE	374603	14829	UN	30	R\$ 29,32	R\$ 879,60
63	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO SENSOR: LASER TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	457752	5409	UN	193	R\$ 7,52	R\$ 1.451,36

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



Assinado digitalmente por RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, Ariela Rodrigues. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5RY-6GO-KRE-7Q8.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

64	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO SENSOR: LED TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: SEM FIO	451823	5409	UN	37	R\$ 21,81	R\$ 806,97
65	MOUSE PAD MATERIAL: GEL COMPRIMENTO: 25 CM LARGURA: 22 CM ESPESSURA: 2,5 MM ACABAMENTO SUPERFICIAL: TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PUNHO, BORRACHA ANTIESTÁTICA TIPO: ERGONÔMICO	374084	240	UN	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
66	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	451817	13510	UN	62	R\$ 23,76	R\$ 1.473,12
67	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: SEM FIO	451818	13510	UN	37	R\$ 48,23	R\$ 1.784,51
VALOR: R\$ 11.597,24							
LOTE 11							
68	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO CAPACIDADE: 200 ML COR: INCOLOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	481295	5849	PCT	3156	R\$ 5,18	R\$ 16.348,08

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

69	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO CAPACIDADE: 50 ML APLICAÇÃO: CAFÉ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO PESO MÍNIMO: 0,75 G DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 100 UNIDADES.	252435	5849	PCT	312	R\$ 2,27	R\$ 708,24
70	MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ISOPOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA CAPACIDADE: 750 ML DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARDO COM 100 UNIDADES.	450213	13731	CAIXA	187	R\$ 27,50	R\$ 5.142,50
71	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO USO: MATERIAL DE TRANSPORTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, COM ALÇA LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO: 80 CM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	273885	11902	KG	125	R\$ 26,18	R\$ 3.272,50
72	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE: 5 KG APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS ALTURA: 45 CM LARGURA: 35 CM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA COM APROXIMADAMENTE 500 SACOS	307144	11902	BOBINA	62	R\$ 24,46	R\$ 1.516,52
73	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE: 50 KG APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS ALTURA: 80 CM LARGURA: 50 CM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 100 UNIDADES.	307143	11902	PCT	62	R\$ 63,59	R\$ 3.942,58

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

74	PLÁSTICO BOLHA MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 1,30 M COMPRIMENTO: 100 M APRESENTAÇÃO: BOBINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 20 MICRAS COR: TRANSPARENTE DIÂMETRO BOLHA: 10 MM	483484	1349	ROLO	6	R\$ 83,73	R\$ 502,38	
							VALOR: R\$ 31.432,80	
LOTE 12								
75	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFF-SET QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN GRAMATURA: 90 G/M2 COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 220 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA/PAPELÃO/PRETA/FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS	345051	200	UN	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00	
76	LIVRO DE PONTO QUANTIDADE FOLHAS: 100 TIPO CAPA: DURA COR CAPA: PRETA COMPRIMENTO: 330 MM LARGURA: 216 MM USO: ADMINISTRATIVO	233233	14258	UN	12	R\$ 20,81	R\$ 249,72	
77	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE MATERIAL CAPA: PAPEL RECICLADO GRAMATURA FOLHAS: 56 G/M2 MATERIAL FOLHAS: PAPEL RECICLADO	389781	201	UN	162	R\$ 9,45	R\$ 1.530,90	
							VALOR: R\$ 2.790,62	
LOTE 13								

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

78	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO PRETO	406801	249	UN	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
79	GUILHOTINA MATERIAL: METAL TIPO: ESCRITÓRIO UN COMPRIMENTO LÂMINA: 0,32 CM FUNCIONAMENTO: MANUAL CAPACIDADE CORTE: 10 FL	202402	52	UN	6	R\$ 242,39	R\$ 1.454,34
80	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMPA ROSCÁVEL COM BICO PARA SERVIR	-	1115	UN	75	R\$ 24,67	R\$ 1.850,25
81	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE-JATO DOTADO DE TRAVA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETO. COM SELO DE QUALIDADE INMETRO	-	1115	UN	75	R\$ 86,11	R\$ 6.458,25

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Assinado digitalmente por RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, Ariela Rodrigues. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5RY-6GO-KRE-7Q8.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

82	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 100 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA	406914	1499	UN	156	R\$ 2,15	R\$ 335,40
VALOR: R\$ 11.601,24							
LOTE 14							
83	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: ALMOFADA CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	283589	18258	UN	62	R\$ 4,20	R\$ 260,40
84	CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL BASE: FOTOPOLIMERO COMPRIMENTO: 60 MM LARGURA: 40 MM TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO FORMATO: RETANGULAR	433598	13824	UN	15	R\$ 32,90	R\$ 493,50
85	CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL BASE: RESINA COMPRIMENTO: 47 MM LARGURA: 18 MM TIPO: AUTO-ENTINTADO FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA	260544	13824	UN	156	R\$ 28,41	R\$ 4.431,96
VALOR: R\$ 5.185,86							
LOTE 15							

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Assinado digitalmente por RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, Ariela Rodrigues. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5RY-6GO-KRE-7Q8.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

86	CINTA ELÁSTICA MATERIAL: BORRACHA FORMA: CIRCULAR TAMANHO: 18 COR: AMARELA APLICAÇÃO: AMARRAR NUMERÁRIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 100G.	602172	32	PCT	293	R\$ 2,73	R\$ 799,89
87	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES.	463460	11	CAIXA	768	R\$ 1,74	R\$ 1.336,32
88	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MINIMO 25 UNIDADES	458597	11	CAIXA	268	R\$ 2,21	R\$ 592,28
89	COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL: LATÃO TAMANHO: Nº 10 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	405484	33	CAIXA	62	R\$ 6,07	R\$ 376,34
90	COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: Nº 12 APLICAÇÃO: PROCESSOS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	367977	33	CAIXA	125	R\$ 7,03	R\$ 878,75
91	COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: Nº 15 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	331056	33	CAIXA	125	R\$ 9,38	R\$ 1.172,50
VALOR: R\$ 5.156,08							
LOTE 16							

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

92	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE QUANTIDADE FUROS: 2 UN	413723	56	UN	8	R\$ 59,34	R\$ 474,72
93	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRANDE CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E ESCALA QUANTIDADE FUROS: 2 UN	336813	56	UN	50	R\$ 67,58	R\$ 3.379,00
VALOR: R\$ 3.853,72							
LOTE 17							
94	COTA RESERVADA LC 123/06 PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 500 FOLHAS	461889	19746	PCT	1005	R\$ 20,18	R\$ 20.280,90
95	COTA RESERVADA LC 123/06 PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS	-	19746	PCT	81	R\$ 6,18	R\$ 500,58
96	COTA RESERVADA LC 123/06 PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM	-	19746	PCT	46	R\$ 5,95	R\$ 273,70

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

	GRAMATURA: 75 G/M2 COR: ROSA PACOTE COM 100 FOLHAS						
VALOR: R\$ 21.055,18							
LOTE 18							
97	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 500 FOLHAS	461889	19746	PCT	3017	R\$ 20,18	R\$ 60.883,06
98	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS	-	19746	PCT	244	R\$ 6,18	R\$ 1.507,92
99	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: ROSA PACOTE COM 100 FOLHAS	-	19746	PCT	141	R\$ 5,95	R\$ 838,95
VALOR: R\$ 63.229,93							

VALOR TOTAL: 226.661,39

1.1.1 Os itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 54 deverão estar de acordo com a Portaria do INMETRO nº 423 de 08 outubro de 2021.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

- 1.1.2 Os itens 68 e 69 deverão estar de acordo com a Portaria do INMETRO nº 394 de 23 de dezembro de 2020.
- 1.1.3 O item 66 e 67 deverá ser padrão ABNT 2.
- 1.1.4 Para o item 31, o licitante que apresentar a melhor proposta, após a fase de lances, deverá apresentar amostra.
- 1.1.5 As exigências serão analisadas pela servidora, Ariela Rodrigues Silva
- 1.2. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
- 1.4. O (s) preço (s) acima mencionado (s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.5.1. Caso a administração decida por prorrogar a ata de registro de preços, será consultada pelo agente gerenciador em tempo hábil a empresa vencedora para verificar acerca do interesse na prorrogação.
- 1.6. Os eventuais contratos oriundos da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, bem como a sua prorrogação nos termos do art. 124 do mesmo diploma.
- 1.7. O prazo de vigência dos contratos será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7.1 Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.8. Para esta contratação o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, conforme previsto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. A quantidade que deverá ser cotada para esta licitação deverá ser a quantidade máxima prevista no item 1.1 deste termo de referência.
- 1.10. Não será permitida a oferta de preços diferentes para o mesmo item.
- 1.11. Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado ao licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência.
- 1.12. O órgão gerenciador do registro de preços será o Departamento de Compras do Município de São Jerônimo, em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Municipal 5.396/2024.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá executar o objeto de acordo com as seguintes especificações:

3.1.1. Para os itens 84 e 85, as artes serão encaminhadas ao fornecedor junto com o envio da nota de empenho.

3.1.2. Os materiais deverão ser entregues pela empresa, sem custos adicionais e em perfeitas condições.

3.1.3. O fornecedor deverá manter a integridade e qualidade do produto durante o embarque da carga, transporte e entrega no local informado.

3.2. Obrigações do Município

3.2.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

3.2.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

3.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

3.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

3.3. Obrigações da Contratada

3.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.3.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

3.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo de 05 (cinco) dias.

3.4. Prazo e Local de Entrega

3.4.1. Os itens deverão ser entregues em até 20 dias a contar do envio do empenho para a empresa, através do e-mail informado na proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

3.4.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Rafael Athanásio, nº 995, São Jerônimo/RS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou em outro endereço que venha a ser indicado no momento do envio do empenho.

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Ciclo de Vida do Objeto

4.1.1. A expectativa de vida dos materiais de expediente varia conforme sua natureza e frequência de uso. Itens de consumo contínuo, como canetas esferográficas, papeis e grampos, demandam reposição regular. Já materiais como perfuradores, grameadores, teclados, mouses, quadros de avisos e guilhotinas possuem uma vida útil estimada entre 5 e 12 meses, podendo se estender conforme a qualidade e a intensidade de uso. Além disso, sua durabilidade é influenciada pelas condições de armazenamento e pela demanda operacional dos setores. Considera-se que os materiais adquiridos supram as necessidades diárias das secretarias, com reposição planejada para um período de 12 meses.

4.2. Garantia

4.2.1. O material deve ter garantia total pelo prazo de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação ou problema de armazenamento, a partir da entrega efetiva do produto, pela contratante, nos termos do artigo 26, inciso I do Código de Defesa do Consumidor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Exigência de Amostra

5.1.1. O licitante que apresentar o menor preço, após a fase de lances deverá apresentar amostra do item 31.

5.1.2. A amostra deverá ser entregue no endereço Almoxarifado Central – Rua Rafael Athanásio, nº 995 – São Jerônimo/RS, de segunda à sexta feira das 09h às 12h e das 13h às 16h, no prazo limite de 05 dias úteis aos cuidados da servidora Ariela Rodrigues da Silva, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será considerada como recusada.

5.1.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Performance de escrita, sem apresentação de falhas.
- b) Vazamentos de tinta.
- c) Resistência do corpo da caneta.

5.1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, entre os próximos classificados, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

5.1.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.7 O responsável pela análise das amostras será a servidora Ariela Rodrigues da Silva.

5.1.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.1.10. Caso os itens sejam das marcas Bic, Faber-Castell ou Compactor, a licitante estará dispensada da apresentação de amostras, considerando que estas marcas já foram previamente analisadas e aprovadas.

5.2. Requisitos de Habilitação

5.2.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.2.2. Não serão exigidos os seguintes documentos referentes à qualificação técnico-profissional.

5.3. Requisitos para a assinatura da ATA de Registro de Preços

5.3.1. Não há documentos a serem apresentados na assinatura da ATA de Registro de Preços.

6. GERENCIAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.7. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução, prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.9. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico da contratação, comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.11. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor da contratação, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O fiscal administrativo da contratação, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor da contratação, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.18. O gestor da contratação, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.19. O gestor da contratação, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo da contratação, comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da contratação.

6.21. O gestor da contratação, deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. DO AGENTE GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Agente Gerenciador do Registro de Preços será o servidor, Secretário de Infraestrutura e Administração, Rafael dos Santos Pereira, telefone (51) 985574771, e-mail: rafael.pereira@saojeronimo.rs.gov.br.

7.1.1. Havendo necessidade será(ão) designado(s) suplente(s) para o servidor acima.

7.1.2. As solicitações de contratação oriundas do processo de registro de preços deverão ser previamente aprovadas pelo Agente Gerenciador.

7.1.3. O agente gerenciador será o responsável pelo gerenciamento e aplicação do disposto no Decreto Municipal 5.396/2024 neste registro de preços.

8. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal Técnico será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento etc.).

10. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando o critério de menor preço por lote e a disputa de forma aberta, o lote 18 será ampla concorrência com preferência para ME/EPP, o lote 17 será cota reserva LC 123/06 e os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 serão exclusivamente para ME/EPP.

São Jerônimo, 23 de março de 2026.

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Rafael dos Santos Pereira

Gestor da Contratação

Secretário de Infraestrutura e Administração

Ariela Rodrigues da Silva

Assessor Municipal

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000



Assinantes

- ✓ **RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA**
Assinou em 23/03/2026 às 10:36:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**
Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Ariela Rodrigues**
Assinou em 23/03/2026 às 10:42:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ariela Rodrigues, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5RY**6GO****KRE****7Q8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de expediente para as secretarias do município.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como material comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento etc.).

1.4 Transferência Voluntária de Recurso da União – SICONV:

NÃO.

1.4.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Número do Instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente é essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas secretarias municipais. Tais insumos possuem caráter estratégico no suporte às rotinas internas, viabilizando a elaboração de documentos oficiais, a organização e o arquivamento de informações, a realização de comunicações internas e externas, bem como o atendimento célere e eficaz às demandas da população.

Ademais, os materiais de expediente são fundamentais para a execução das atividades administrativas que garantem o cumprimento das atribuições institucionais e legais das secretarias, contribuindo para a adequada implementação das políticas públicas e para a prestação de serviços essenciais. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a regularidade das operações administrativas, ocasionar atrasos, dificultar o alcance das metas estabelecidas e impactar negativamente a qualidade do atendimento ao público.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unidad e	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	-----	-------------	------------	-------------------	-------------

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 1 de 30

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

LOTE 1							
01	AGENDA TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO, QUANTIDADE FOLHAS: 386, GRAMATURA: 70 G/M2, COMPRIMENTO: 192 MM, LARGURA: 135 MM, COR CAPA: PRETA, MATERIAL: PAPEL	-	37	UN	56	R\$ 28,16	R\$ 1.576,96
							VALOR: R\$ 1.575,96
LOTE 2							
02	ALFINETE MAPA MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO FORMATO CABEÇA: REDONDO COR: VARIADA COMPRIMENTO: 10 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.	234073	38	CAIXA	68	R\$ 3,86	R\$ 262,48
03	PERCEVEJO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: 10 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES.	202054	109	CAIXA	137	R\$ 2,56	R\$ 350,72
							VALOR: R\$ 613,20
LOTE 3							
04	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 15 CM LARGURA: 6 CM ALTURA: 5 CM MATERIAL BASE: FELTRO	324133	42	UN	156	R\$ 3,70	R\$ 577,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

05	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR TINTA: AZUL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES	202040	108	CX	112	R\$ 15,52	R\$ 1.738,24
06	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COR TINTA: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES	202037	108	CX	125	R\$ 17,01	R\$ 2.126,25
07	PINCEL ATÔMICO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR TINTA: VERMELHA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 12 UNIDADES	202043	108	CX	112	R\$ 13,56	R\$ 1.518,72
08	QUADRO AVISOS MATERIAL: FIBRA DE MADEIRA COMPRIMENTO: 90 CM LARGURA: 120 CM FINALIDADE: MURAL MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO VERDE FORMATO: RETANGULAR ESPESSURA: 11 MM	482644	14399	UN	6	R\$ 144,47	R\$ 866,82
VALOR: R\$ 6.827,23							
LOTE 4							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

09	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 6 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS.	206993	80	ROLO	25	R\$ 4,22	R\$ 105,50
10	BASE FITA ADESIVA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO: GRANDE COR: PRETA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA FITA ADESIVA DE 12MM E LÂMINA CORTE EM AÇO INOX SERRILHADO.	202009	111	UN	31	R\$ 20,07	R\$ 622,17
11	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: DUPLA FACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 30 M	450593	18071	ROLO	37	R\$ 5,45	R\$ 201,65
12	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: TRANSPARENTE LARGURA: 50 MM COMPRIMENTO: 50 M APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	445375	18071	ROLO	781	R\$ 3,10	R\$ 2.421,10
13	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO: MONOFACE LARGURA: 12 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: INCOLOR	330860	18071	ROLO	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
14	FITA ANTIDERRAPANTE MATERIAL: FILME DE POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO LARGURA: 5,00 CM COR: PRETA FOSFORESCENTE APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES IRREGULARES (ESCADA, RAMPA, CORREDOR) COMPRIMENTO: 20 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO DE BORRACHA, À PROVA D'ÁGUA/RESINA ADESIVA	298647	7557	ROLO	12	R\$ 113,25	R\$ 1.359,00

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 4 de 30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

VALOR: R\$ 5.069,42							
LOTE 5							
15	BATERIA - COMPUTADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3 V MODELO: CR-2032 CAPACIDADE NOMINAL: 220 MAH SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM	341070	3463	UN	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
16	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: ALCALINA VOLTAGEM: 9 V APLICAÇÃO: APARELHO ELETROELETRÔNICO	234354	3479	UN	62	R\$ 7,52	R\$ 466,24
17	PILHA TAMANHO: PALITO TIPO: COMUM MODELO: AAA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	231785	10708	UN	350	R\$ 3,08	R\$ 1.078,00
18	PILHA TAMANHO: PEQUENA TIPO: ALCALINA MODELO: AA TENSÃO: 1,5 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LR6-2B DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	304301	10708	UN	131	R\$ 3,79	R\$ 496,49
VALOR: R\$ 2.141,73							
LOTE 6							
19	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL COR: AMARELA LARGURA: 76 MM COMPRIMENTO: 76 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO- ADESIVO, POST IT QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	368562	346	UN	187	R\$ 2,01	R\$ 375,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

20	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL COR: VARIADA LARGURA: 38 MM COMPRIMENTO: 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CORES NEON, REMOVÍVEL/REPOSICIO NÁVEL 75 G/M2 QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN	462282	346	UN	531	R\$ 3,37	R\$ 1.789,47
21	BOBINA MÁQUINA CALCULAR, MATERIAL: PAPEL APERGAMINHADO GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCA, LARGURA: 57 MM, COMPRIMENTO: 30 M DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 10 UNIDADES.	601789	104	CAIXA	7	R\$ 2,15	R\$ 15,05
22	BOBINA PAPEL SENHA, MATERIAL:PAPEL PRÉ IMPRESSO, LARGURA:4 CM, TIPO:3 DÍGITOS (000 A 999), COMPRIMENTO TIQUETE:8 CM, CAPACIDADE BOBINA:2.000 TÍQUETES, APLICAÇÃO:EMIÇÃO DE SENHAS, FORMATO TIQUETE:"U"	306437	14342	UN	25	R\$ 14,25	R\$ 356,25
23	PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO TIPO: TÉRMICO COMPRIMENTO: 300 M LARGURA: 57 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMATURA 56G, COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO MODELO IDCLASS BIOPROX.	461733	19745	BOBIN A	25	R\$ 25,26	R\$ 631,50
24	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO:	461835	19746	PCT	25	R\$ 56,46	R\$ 1.411,50

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 6 de 30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 420 X 297 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS						
25	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 180 G/M2 COR: COLORIDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 50 FOLHAS.	461851	19746	PCT	68	R\$ 12,75	R\$ 867,00
26	PAPEL VERGÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCA GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 297 MM LARGURA: 210 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 50 FOLHAS.	297355	50	PCT	156	R\$ 13,51	R\$ 2.107,56
27	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM COR: PARDA GRAMATURA: 80 G/M2	467347	19705	UN	4218	R\$ 0,26	R\$ 1.096,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

28	ENVELOPE MATERIAL: OFFSET MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 114 X 229 MM COR: BRANCO GRAMATURA: 75 G/M2	459301	19705	UN	250	R\$ 0,17	R\$ 42,50
29	ENVELOPE MATERIAL: OFFSET MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM COR: BRANCO GRAMATURA: 75 G/M2	472837	19705	UN	125	R\$ 0,60	R\$ 75,00
30	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL BOPP FOSCO, METALIZADO, MÍNIMO DE 50MM DE LARGURA E 30MM DE ALTURA, 02 COLUNAS SEPARADAS POR NO MÍNIMO 3MM, ROLO COM NO MÍNIMO 35 METROS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA, MODELO GC420T	-	00021	ROLO	25	R\$ 40,05	R\$ 1.001,25
VALOR: R\$ 9.769,63							
LOTE 7							
31	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: AZUL	275111	99	CAIXA	287	R\$ 26,90	R\$ 7.720,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.						
32	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.	275112	99	CAIXA	35	R\$ 25,73	R\$ 900,55
33	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 50 UNIDADES.	275113	99	CAIXA	31	R\$ 26,84	R\$ 832,04
34	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: CHANFRADA COR: FLUORESCENTE AMARELA TIPO: BASE ÁGUA CARACTERÍSTICAS	477113	18075	UN	406	R\$ 0,70	R\$ 284,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRAÇO 4MM.						
35	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: LARANJA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PONTA CHANFRADA E TRAÇO 4MM.	279314	18075	UN	362	R\$ 0,50	R\$ 181,00
36	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: ROSA TIPO: NÃO RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PONTA CHANFRADA E TRAÇO 4MM.	284590	18075	UN	356	R\$ 0,84	R\$ 299,04
37	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: AZUL TIPO: NÃO RECARREGÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PONTA CHANFRADA.	354759	18075	UN	312	R\$ 0,70	R\$ 218,40
38	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FLUORESCENTE COR: VERDE TIPO: NÃO RECARREGÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PONTA CHANFRADA.	354762	18075	UN	406	R\$ 0,79	R\$ 320,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

39	LAPISEIRA MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO CARGA: 0,7 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA, SISTEMA AMORTECEDOR ANTIQUÉBRA GRAFITE	406915	176	UN	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
							VALOR: R\$ 10.959,27
LOTE 8							
40	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	438601	27	UN	168	R\$ 34,35	R\$ 5.770,80
41	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE: ATÉ 100 FL TAMANHO GRAMPO: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	422424	27	UN	7	R\$ 42,32	R\$ 296,24
42	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE: 20 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 APLICAÇÃO: PAPEL	232421	27	UN	131	R\$ 9,46	R\$ 1.239,26
43	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 23/13 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES.	332121	28	CAIXA	31	R\$ 3,70	R\$ 114,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

44	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 26/6 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	203144	28	CAIXA	275	R\$ 3,06	R\$ 841,50
45	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO TIPO: ESPÁTULA COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 15 MM	429829	18066	UN	187	R\$ 1,32	R\$ 246,84
VALOR: R\$ 8.509,34							
LOTE 9							
46	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 25,0 CM, COR: AZUL, IMPRESSÃO: PADRÃO, COM TRAVA.	-	19708	UN	843	R\$ 3,89	R\$ 3.279,27
47	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: FUMÊ TIPO: DUPLA COMPRIMENTO: 370 MM LARGURA: 255 MM ALTURA: 100 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO METÁLICA	327957	280	UN	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
48	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: INCOLOR TIPO: TRIPLA COMPRIMENTO: 370 MM LARGURA: 255 MM ALTURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA	266286	280	UN	37	R\$ 35,76	R\$ 1.323,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

49	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO PVC TIPO: AZ LARGURA: 280 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 80 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: PRENDEDOR INTERNO FECHO COM ALAVANCA, DOIS FUROS	338022	20	UN	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
50	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO TIPO: REGISTRADORA AZ LARGURA: 350 MM ALTURA: 275 MM LOMBADA: 45 MM COR: PRETA	316251	20	UN	500	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
51	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TAMANHO (A X L): 297 MM X 210 MM, COR: PRETA, COM TRILHO DE FERRO	-	20	UN	250	R\$ 2,99	R\$ 747,50
52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO INCOLOR, COM FECHAMENTO LATERAL, VERTICAL, TIPO: ENVELOPE PASTA L, TAMANHO MÍNIMO: 220 MM LARGURA X 310 MM ALTURA	-	20	UN	468	R\$ 2,01	R\$ 940,68
53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO TIMBÓ FOSCO, TIPO: SUSPENSA PENDULAR, LARGURA MÍNIMA :270 MM, ALTURA MÍNIMA: 375 MM, COR: MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO: PLÁSTICO	-	20	UN	700	R\$ 2,58	R\$ 1.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

54	PASTA SOFT, COM ABA ELÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TAMANHOS: 335 MM X 245 MM, LOMBO: 40 MM, COR: INCOLOR.	-	20	UN	131	R\$ 3,29	R\$ 430,99
55	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE MATERIAL: ACRÍLICO COR: INCOLOR TIPO: CONJUGADO COMPRIMENTO: 145 MM LARGURA: 145 MM ALTURA: 125 MM	313785	47	UN	75	R\$ 9,54	R\$ 715,50
56	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 340 MM LARGURA: 235 MM ESPESSURA: 2 MM COR: FUMÊ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	383451	18065	UN	156	R\$ 9,77	R\$ 1.524,12
57	SACO DOCUMENTO MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 240 MM NÚMERO FUROS: 4	444580	269	UN	7812	R\$ 0,15	R\$ 1.171,80
58	FITA IMPRESSÃO MÁQUINA CALCULAR MATERIAL: NÁILON LARGURA: 13 MM COMPRIMENTO: 5 M COR: PRETA-VERMELHA	200194	8	UN	12	R\$ 6,58	R\$ 78,96
59	FITA IMPRESSORA MATERIAL: RIBBON CERA/RESINA COR: PRETA LARGURA: 110 MM COMPRIMENTO: 74 M TIPO IMPRESSORA 1: IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T	460571	219	ROLO	25	R\$ 16,16	R\$ 404,00
VALOR: R\$ 25.291,94							
LOTE 10							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

60	<p>CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS: 12 UN TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 14CM, LARGURA DE NO MÍNIMO 12CM E ALTURA DE NO MÍNIMO 2 CM.</p>	462280	286	UN	56	R\$ 14,78	R\$ 827,68
61	<p>FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V POTÊNCIA MÁXIMA: 1270/2200 VA QUANTIDADE SAÍDA: 4 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO DE FORÇA: MÍNIMO 1,3 M</p>	315072	7472	UN	50	R\$ 34,76	R\$ 1.738,00
62	<p>MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB INTERFACE: USB TIPO: PEN DRIVE</p>	374603	14829	UN	30	R\$ 29,32	R\$ 879,60
63	<p>MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO SENSOR: LASER TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO</p>	457752	5409	UN	193	R\$ 7,52	R\$ 1.451,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

64	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO SENSOR: LED TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: SEM FIO	451823	5409	UN	37	R\$ 21,81	R\$ 806,97
65	MOUSE PAD MATERIAL: GEL COMPRIMENTO: 25 CM LARGURA: 22 CM ESPESSURA: 2,5 MM ACABAMENTO SUPERFICIAL: TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PUNHO, BORRACHA ANTIESTÁTICA TIPO: ERGONÔMICO	374084	240	UN	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
66	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: COM FIO	451817	13510	UN	62	R\$ 23,76	R\$ 1.473,12
67	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO TIPO CONECTOR: USB CONECTIVIDADE: SEM FIO	451818	13510	UN	37	R\$ 48,23	R\$ 1.784,51
VALOR: R\$ 11.597,24							
LOTE 11							
68	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO CAPACIDADE: 200 ML COR: INCOLOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	481295	5849	PCT	3156	R\$ 5,18	R\$ 16.348,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

69	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO CAPACIDADE: 50 ML APLICAÇÃO: CAFÉ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO PESO MÍNIMO: 0,75 G DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 100 UNIDADES.	252435	5849	PCT	312	R\$ 2,27	R\$ 708,24
70	MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ISOPOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA CAPACIDADE: 750 ML DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARDO COM 100 UNIDADES.	450213	13731	CAIXA	187	R\$ 27,50	R\$ 5.142,50
71	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO USO: MATERIAL DE TRANSPORTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, COM ALÇA LARGURA: 60 CM COMPRIMENTO: 80 CM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	273885	11902	KG	125	R\$ 26,18	R\$ 3.272,50
72	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE: 5 KG APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS ALTURA: 45 CM LARGURA: 35 CM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA COM	307144	11902	BOBIN A	62	R\$ 24,46	R\$ 1.516,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	APROXIMADAMENTE 500 SACOS						
73	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE: 50 KG APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS ALTURA: 80 CM LARGURA: 50 CM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 100 UNIDADES.	307143	11902	PCT	62	R\$ 63,59	R\$ 3.942,58
74	PLÁSTICO BOLHA MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 1,30 M COMPRIMENTO: 100 M APRESENTAÇÃO: BOBINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 20 MICRAS COR: TRANSPARENTE DIÂMETRO BOLHA: 10 MM	483484	1349	ROLO	6	R\$ 83,73	R\$ 502,38
							VALOR: R\$ 31.432,80
LOTE 12							
75	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFF-SET QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN GRAMATURA: 90 G/M2 COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 220 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA/PAPELÃO/PRETA/ FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS	345051	200	UN	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
76	LIVRO DE PONTO QUANTIDADE FOLHAS: 100 TIPO CAPA: DURA COR CAPA: PRETA COMPRIMENTO: 330 MM LARGURA: 216 MM USO: ADMINISTRATIVO	233233	14258	UN	12	R\$ 20,81	R\$ 249,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

77	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE MATERIAL CAPA: PAPEL RECICLADO GRAMATURA FOLHAS: 56 G/M2 MATERIAL FOLHAS: PAPEL RECICLADO	389781	201	UN	162	R\$ 9,45	R\$ 1.530,90
							VALOR: R\$ 2.790,62
LOTE 13							
78	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO PRETO	406801	249	UN	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
79	GUILHOTINA MATERIAL: METAL TIPO: ESCRITÓRIO UN COMPRIMENTO LÂMINA: 0,32 CM FUNCIONAMENTO: MANUAL CAPACIDADE CORTE: 10 FL	202402	52	UN	6	R\$ 242,39	R\$ 1.454,34
80	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMPA ROSCÁVEL COM BICO PARA SERVIR	-	1115	UN	75	R\$ 24,67	R\$ 1.850,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

81	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA SERVE-JATO DOTADO DE TRAVA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. CORPO EXTERNO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETO. COM SELO DE QUALIDADE INMETRO	-	1115	UN	75	R\$ 86,11	R\$ 6.458,25
82	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 100 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA	406914	1499	UN	156	R\$ 2,15	R\$ 335,40
VALOR: R\$ 11.601,24							
LOTE 14							
83	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: ALMOFADA CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	283589	18258	UN	62	R\$ 4,20	R\$ 260,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

84	CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL BASE: FOTOPOLIMERO COMPRIMENTO: 60 MM LARGURA: 40 MM TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO FORMATO: RETANGULAR	433598	13824	UN	15	R\$ 32,90	R\$ 493,50
85	CARIMBO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL BASE: RESINA COMPRIMENTO: 47 MM LARGURA: 18 MM TIPO: AUTO-ENTINTADO FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA	260544	13824	UN	156	R\$ 28,41	R\$ 4.431,96
VALOR: R\$ 5.185,86							
LOTE 15							
86	CINTA ELÁSTICA MATERIAL: BORRACHA FORMA: CIRCULAR TAMANHO: 18 COR: AMARELA APLICAÇÃO: AMARRAR NUMERÁRIO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 100G.	602172	32	PCT	293	R\$ 2,73	R\$ 799,89
87	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM 100 UNIDADES.	463460	11	CAIXA	768	R\$ 1,74	R\$ 1.336,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

88	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO FORMATO: PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES	458597	11	CAIXA	268	R\$ 2,21	R\$ 592,28
89	COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL: LATÃO TAMANHO: Nº 10 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	405484	33	CAIXA	62	R\$ 6,07	R\$ 376,34
90	COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: Nº 12 APLICAÇÃO: PROCESSOS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	367977	33	CAIXA	125	R\$ 7,03	R\$ 878,75
91	COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: Nº 15 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	331056	33	CAIXA	125	R\$ 9,38	R\$ 1.172,50
VALOR: R\$ 5.156,08							
LOTE 16							
92	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL	413723	56	UN	8	R\$ 59,34	R\$ 474,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE QUANTIDADE FUIROS: 2 UN						
93	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRANDE CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E ESCALA QUANTIDADE FUIROS: 2 UN	336813	56	UN	50	R\$ 67,58	R\$ 3.379,00
VALOR: R\$ 3.853,72							
LOTE 17							
94	COTA RESERVADA LC 123/06 PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 500 FOLHAS	461889	19746	PCT	1005	R\$ 20,18	R\$ 20.280,90
95	COTA RESERVADA LC 123/06 PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM	-	19746	PCT	81	R\$ 6,18	R\$ 500,58

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 23 de 30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	GRAMATURA: 75 G/M2 COR: AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS						
96	COTA RESERVADA LC 123/06 PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: ROSA PACOTE COM 100 FOLHAS	-	19746	PCT	46	R\$ 5,95	R\$ 273,70
VALOR: R\$ 21.055,18							
LOTE 18							
97	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 500 FOLHAS	461889	19746	PCT	3017	R\$ 20,18	R\$ 60.883,06
98	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	-	19746	PCT	244	R\$ 6,18	R\$ 1.507,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	TIPO: SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS						
99	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: SULFITE/APERGAMINHA DO/OFÍCIO TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: ROSA PACOTE COM 100 FOLHAS	-	19746	PCT	141	R\$ 5,95	R\$ 838,95

VALOR: R\$ 63.229,93

Durante a análise para a inclusão dos itens no Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que, para alguns itens, não foi identificada correspondência no Catálogo de Materiais (CATMAT) com descrições que atendessem às especificações necessárias para a aquisição. Dessa forma, tais itens foram cadastrados utilizando o Padrão Descritivo de Material (PDM).

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: R\$ R\$ **226.661,39**

Serviços R\$ -

Total R\$ R\$ **226.661,39**

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias na administração.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas com base nas aquisições realizadas no último Pregão Eletrônico nº 021/2025, considerando a análise do histórico de consumo e das demandas anteriormente atendidas pela Administração.

Com o objetivo de garantir o adequado atendimento das necessidades dos setores requisitantes e prevenir a descontinuidade do fornecimento de materiais, especialmente em situações emergenciais ou de aumento inesperado da demanda, foi aplicado um acréscimo aproximado de 25% sobre as quantidades adquiridas nos pregões de referência.

Especificamente em relação aos itens do tipo pasta AZ, as quantidades foram definidas com base no Pregão Eletrônico nº 26/2022, tendo em vista o elevado e recorrente consumo desses materiais no âmbito da Administração.

Ademais, foram incluídos dois novos itens referentes a garrafas, sendo que um deles já constava no Pregão Eletrônico nº 26/2022, inclusão esta justificada pela necessidade identificada ao longo da execução contratual e pelo uso contínuo desses itens nas atividades administrativas.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 25 de 30





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Os itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 54 deverão estar de acordo com a Portaria do INMETRO nº 423 de 08 outubro de 2021.

Os itens 68 e 69 deverão estar de acordo com a Portaria do INMETRO nº 394 de 23 de dezembro de 2020.

O item 66 e 67 deverá ser padrão ABNT 2.

Para o item 31, o licitante que apresentar a melhor proposta, após a fase de lances, deverá apresentar amostra.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Os requisitos foram estabelecidos com base na necessidade de garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança definidos pelos órgãos reguladores. Essa medida é imprescindível, considerando que o município não dispõe de servidores com capacitação técnica nem de infraestrutura laboratorial para a realização de ensaios de qualidade. Assim, a exigência de produtos conformes às normas técnicas ou certificados por entidades certificadoras amplamente reconhecidas no mercado apresenta-se como uma alternativa mais econômica em comparação à contratação de ensaios independentes para verificar a qualidade dos itens. Foram exigidas amostra do item 31, conforme o art. 41, da lei 14.133/2021, pois a experiência anterior do município demonstrou que apenas a conformidade com as normas pode não ser suficiente para garantir a adequação dos itens às necessidades práticas do dia a dia. Os requisitos e amostras serão analisados pela servidora Ariela Rodrigues da Silva.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não foi identificada a necessidade de remoção dos documentos

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não vislumbra a necessidade de apresentação de balanço patrimonial e certidão negativa de falência.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se aplica.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se aplica.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se aplica.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se aplica.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se vislumbra a necessidade, pois a entrega será no almoxarifado que fica localizado na área urbana da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se aplica.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O lote 18 será ampla concorrência com preferência para ME/EPP, o lote 17 será cota reserva LC 123/06 e os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 serão exclusivamente para ME/EPP.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há documentos a serem apresentados na assinatura do contrato.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Após a realização de análise técnica detalhada e pesquisa de mercado, verificou-se que não existem alternativas viáveis aos itens de material de expediente descritos neste Estudo Técnico Preliminar. Tal conclusão decorre das características específicas de cada item, as quais são essenciais para o adequado desempenho das rotinas administrativas.

Ademais, a adoção de materiais com especificações distintas poderia comprometer a padronização atualmente utilizada pela Administração, resultando em prejuízos à organização dos trabalhos, à compatibilidade com materiais já existentes e à eficiência operacional dos setores. Dessa forma, a manutenção das especificações e dos itens definidos mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços, o atendimento adequado às demandas institucionais e a regularidade das atividades administrativas, sem impactos negativos à execução das tarefas diárias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

Os itens deverão ser entregues em até 20 dias a contar do envio do empenho para a empresa, através do e-mail informado na proposta.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES – ESCOPO

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95, II da Lei nº 14.133, de 2021. Os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Rafael Athanásio, nº 995, São Jerônimo/RS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou em outro endereço que venha a ser indicado no momento do envio do empenho.

7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
Não serão aceitos produtos em condições diferentes das solicitadas.

7.6 EXECUÇÃO DO OBJETO

Para os itens 84 e 85, as artes serão encaminhadas ao fornecedor junto com o envio da nota de empenho.
Os materiais deverão ser entregues pela empresa, sem custos adicionais e em perfeitas condições.
O fornecedor deverá manter a integridade e qualidade do produto durante o embarque da carga, transporte e entrega no local informado.

7.7 PÓS VENDA E GARANTIA.

O material deve ter garantia total pelo prazo de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação ou problema de armazenamento, a partir da data do recebimento do objeto de forma efetiva, pela contratante, nos termos do artigo 26, inciso I do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.8 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O Fiscal Técnico será informado no momento da aquisição, o mesmo responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no termo de referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

A expectativa de vida dos materiais de expediente varia conforme sua natureza e frequência de uso. Itens de consumo contínuo, como canetas esferográficas, papéis e grampos, demandam reposição regular. Já materiais como perfuradores, grampeadores, teclados, mouses, quadros de avisos e guilhotinas possuem uma vida útil estimada entre 5 e 12 meses, podendo se estender conforme a qualidade e a intensidade de uso. Além disso, sua durabilidade é influenciada pelas condições de armazenamento e pela demanda operacional dos setores. Considera-se que os materiais adquiridos supram as necessidades diárias das secretarias, com reposição planejada para um período de 12 meses.

7.10 Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo de 05 (cinco) dias.

7.11 Obrigações do Município

- Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto do Termo de Referência;
- Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

A DIVISÃO DO PREGÃO EM LOTES FOI ADOTADA PARA ORGANIZAR OS ITENS POR CARACTERÍSTICAS E TIPOS DE PRODUTO, FACILITANDO A PARTICIPAÇÃO DE DIFERENTES FORNECEDORES E PERMITINDO QUE CADA EMPRESA CONCORRA APENAS NOS ITENS QUE REALMENTE TRABALHA. ESSA FORMA DE ESTRUTURAÇÃO TENDE A GERAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, MAIOR CONCORRÊNCIA E MELHOR ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

Por se tratar de Sistema de registro de preços, a aquisição se dará conforme a necessidade da secretaria. Os itens serão solicitados em pedido posterior com os quantitativos necessários.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será parcelado, conforme se dará a necessidade dos pedidos.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? SIM

As secretarias possuem restrições quanto ao armazenamento de grandes volumes de materiais. Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada, pois viabiliza a aquisição dos itens de forma gradativa, de acordo com a necessidade, além de permitir múltiplas contratações ao longo de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente é fundamental para assegurar o fornecimento contínuo às secretarias, prevenindo a paralisação das atividades administrativas em razão da falta de insumos essenciais. A adequada disponibilização desses materiais garante que os servidores disponham dos meios necessários para o pleno desempenho de suas atribuições, contribuindo diretamente para a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ademais, a contratação visa promover a racionalização do uso dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais e desperdícios, bem como possibilitando a reposição gradual dos itens de acordo com a demanda efetiva e as limitações de armazenamento existentes. Dessa forma, busca-se maior eficiência na gestão de estoques e maior flexibilidade nas aquisições, assegurando a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis à prestação dos serviços com qualidade e agilidade.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Já tivemos o P.E. nº 062/2022, 026/2022, 014/2022, 027/2021 e 021/2025.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de contratação para os mesmos itens.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não gerará.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO

De acordo com a resposta do setor de Meio Ambiente em anexo do Pregão Eletrônico anterior (021/2025), não foram identificados impactos ambientais relevantes na contratação, visto se tratar de material de expediente de uso comum.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO

De acordo com a resposta do setor de Meio Ambiente em anexo do Pregão Eletrônico anterior (021/2025), não há necessidade de se fazer a inclusão de requisitos referentes a impactos ambientais nesta contratação. Deve-se apenas ser observado os procedimentos adequados no momento do descarte dos produtos utilizados, dando o devido destino de acordo com o tipo de resíduo, que pode ser a reciclagem ou, na impossibilidade de reaproveitamento, ser disposto como rejeito para a coleta pública

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

De acordo com a resposta do setor de Meio Ambiente em anexo do Pregão Eletrônico anterior (021/2025), caso identificado algum impacto não previsto, o órgão ambiental competente deverá ser notificado.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

De acordo com a resposta do setor de Meio Ambiente em anexo do Pregão Eletrônico anterior (021/2025), os itens não constam no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES? Não

Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA? NÃO

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. CONCLUSÃO

Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando o critério de menor preço por lote e a disputa de forma aberta, o lote 18 será ampla concorrência com preferência para ME/EPP, o lote 17 será cota reserva LC 123/06 e os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 serão exclusivamente para ME/EPP.

São Jerônimo, 23 de março de 2026

Rafael dos Santos Pereira

Gestor da Contratação

Secretário de Infraestrutura e Administração

Ariela Rodrigues da Silva

Assessor Municipal

Assinantes

- ✓ **RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA**
Assinou em 23/03/2026 às 10:36:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.739.860-**
Eu, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Ariela Rodrigues**
Assinou em 23/03/2026 às 10:43:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ariela Rodrigues, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RW3

N4E

O0V

D5D

**ANEXO IV
PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº						
ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO						
Razão social completa/Nome completo do licitante:						
CNPJ/CPF do licitante:						
Endereço completo do licitante:						
E-mail do licitante:						
Telefone do licitante:						
1 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para as secretarias do município, conforme o edital e seus anexos.						
LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total Unitário
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					Valor Total	R\$
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.						
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE: Banco..... Agência..... Conta Corrente.....						
4 – DECLARAMOS O SEGUINTE: a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado; c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.						
5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____. São Jerônimo, de..... de						
_____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____ (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **xxx/xxxx**

O Município de São Jerônimo, com sede na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558, Bairro Centro, CEP 96700-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo(a) considerando o resultado do processo de contratação via **[Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade]** nº .../[ano], **Processo Administrativo nº xxxx/xxxx**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.396/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para [descrição do objeto]**, conforme especificado no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos de indicados no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone(s):							
E-mail oficial:							
Representante legal:							
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
...

1.3. As quantidades do item 1.2 refletem a quantidade total da ata, a divisão das quantidades por órgão e entidades participantes consta anexa a esta ata.

1.4. As quantidades previstas para os itens poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre os participantes e não participantes, na forma do art. 30 do Decreto Municipal 5.396/2024.



1.5. O **prazo de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços** não poderá ser superior a [xxxxx] dias úteis contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail para o fornecedor e deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (**Anexo II do Edital ou Aviso de Contratação**).

1.6. O **pagamento** será realizado de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 5.394/2024.

1.7. O **Órgão Gerenciador** da presente ata de registro de preços será o Município de São Jerônimo, através da Coordenadoria de Compras, e-mail compras@saojeronimo.rs.gov.br.

1.8. O **Agente Gerenciador** da presente ata de registro de preços será o(a) servidor(a), **podendo este ser substituído pelo(a) servidor(a)....., com dados de contato**

2. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado **[do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no diário oficial/ da data de xx/xx/xxxx]**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e haja concordância do fornecedor registrado.

2.2. Não havendo concordância do fornecedor registrado, poderão ser convocados os fornecedores do cadastro reserva, seguindo-se as mesmas regras de substituição do fornecedor registrado.

2.3. Em caso de prorrogação, serão renovadas as quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

2.3.1. Havendo saldo remanescente antes da renovação, este não será acrescido às quantidades da ata.

2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor da contratação.

2.4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo



órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.4. O instrumento contratual de que trata o item 3.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O prazo de convocação para assinatura das atas e contratos será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2.6. A ata de registro de preços e contratos oriundos das mesmas serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

2.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. na hipótese de previsão no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos ou



no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.

3.3. A repactuação será devida em contratações de serviços enquadrados como dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obras. Ela será concedida somente se houver previsão no edital ou no Termo de Referência.

3.4. Não cabe reequilíbrio para casos onde caberia repactuação, mesmo que não prevista no edital ou Termo de Referência.

3.5. Os pedidos de reequilíbrio, reajustamento e/ou repactuação serão decididos no prazo de 1 mês contados do recebimento do pedido pelo agente gerenciador, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.2. Na hipótese prevista no item 4.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 4.2.3.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 5.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no item 2.4.5.



4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao agente gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para fins do disposto no 4.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 5.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 4.2.2, o agente gerenciador poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 5.396/2024.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 4.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 2.4.5.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



- 5.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 5.396/2024; ou
- 5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo agente gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 5.4.1. por razão de interesse público;
- 5.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do do Decreto Municipal nº 5.396/2024.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos.

6.2. É da competência do agente gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

6.3 Compete aos órgãos e entidades participantes a aplicação das penalidades relacionadas à sua demanda registrada ou descumprimentos contratuais de suas contratações, inclusive quanto ao registro das sanções nos cadastros obrigatórios.

6.4 Quando o órgão ou entidade participante aplicar sanções, deverá comunicar o



Departamento de Compras de São Jerônimo, no prazo máximo de 5 dias quanto ao tipo de sanção aplicada e a motivação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, das contratações realizadas pelo Município de São Jerônimo, será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 5.394/2024.

7.1.1. Os prazos de liquidação e pagamento serão limitados a:

7.1.1.1. para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração:

7.1.1.1.1. 5 (cinco) dias úteis para prestação serviços e locações.

7.1.1.1.2. 10 (dez) dias úteis para fornecimento de bens e realização de obras.

7.1.1.2. para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.1.1.2.1. 8 (oito) dias úteis para prestação de serviços.

7.1.1.2.2. 10 (dez) dias úteis para fornecimento de bens, locações e realização de obras.

7.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, ou boleto bancário, desde que o mesmo possua prazo de vencimento em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.394/2024.

7.3. Para pagamento, a Empresa deverá apresentar ao fiscal ou gestor da contratação, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) ou serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Jerônimo e conter o número do correspondente empenho.

7.4. Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, ou dos contratos oriundos da mesma, o fornecedor deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao



mesmo;

7.5.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

7.5.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6 Os pagamentos das contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes e não participantes obedecerá os respectivos decretos de ordem cronológicas destes quanto ao prazo de pagamento.

8. EMPENHOS

8.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o envio da nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento (AF), que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

8.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

8.3. Na Autorização de Fornecimento constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município deverá observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

9.2 O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto nesta ata.

9.3. Aceitar ou recusar órgãos ou entidades não participantes que pretendam aderir ao Registro de Preços.

9.4 Observar os limites de adesão a ata de Registro de Preços.

9.5 Promover a prorrogação, quando pertinente, da ata de Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. A empresa assume o compromisso formal de atender ao disposto no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos, com perfeição e acuidade, fornecendo os produtos ou



prestando os serviços conforme pactuado, dentro dos prazos previstos no Edital ou Aviso de Contratação e seus anexos.

10.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

10.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 5 dias úteis, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

10.5. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

10.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Quanto ao município de São Jerônimo, órgão gerenciador da ata, os produtos deverão ser entregues e os serviços prestados nos endereços indicados no Termo de Referência, podendo ser designado outro local dentro do município conforme a necessidade. Quanto aos órgãos e entidades participantes, deverão ser observados os endereços e horários de entrega indicados no anexo à ata de registro de preços.

11.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

11.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato enviado(a) para a(s) empresa(s) fornecedora(s), que fará(ão) o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº



14.133/2021, da seguinte forma:

11.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

11.3.2 definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, procedendo o gestor com a liquidação da contratação.

11.4 Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão dentro do prazo de liquidação, conforme disposto nas Condições de Pagamento.

11.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência (**Anexo II do Edital ou Aviso de Contratação**).

11.6. A menos que o Termo de Referência estabelece prazo diverso para a obrigação, produtos e serviços defeituosos ou que não atendam as exigências da contratação deverão ser substituídos – no caso de produtos – ou refeitos – no caso de serviços – no prazo máximo de 5 dias úteis.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Os órgãos ou entidades não participantes da ata de registro de preços poderão aderir a presente ata durante seu prazo de vigência, caso esta tenha decorrido de processo licitatório.

12.1.1. Caso a presente ata tenha origem em um processo de contratação direta, é vedada a adesão por outros órgãos ou entidades de qualquer esfera.

12.1.2. É vedada a adesão à esta ata, independente da forma de contratação, por órgãos ou entidades das esferas federais, estaduais ou distritais.

12.1.3. Órgãos ou entidades participantes da ata poderão aderir, na condição de não participantes, nos itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

12.1.4. É vedada a adesão por órgãos ou entidades que já integram outra ata vigente com o mesmo objeto, ressalvada a exceção do art. 82, VIII que deverá ser comprovada pelo aderente.

12.2. Serão observados os seguintes limites para as adesões:

12.2.1. Por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, somadas as quantidades de todos os órgão ou entidades participantes da ata; e

12.2.2. Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços, somadas as quantidades de todos os órgão ou entidades participantes da ata.

12.3. Os órgãos ou entidades não participantes possuem os mesmos direitos e obrigações desta ata, sobre a quantidade que aderirem.

12.4. O pedido de autorização para adesão a ata de registro de preços deverá ser instruído com os seguintes documentos:

12.4.1. Solicitação de Autorização firmada pela autoridade competente do órgão ou entidade, informando as quantidades que pretende adquirir.

12.4.2. Autorização do fornecedor registrado.

12.4.3. Declaração de que não participa de outra ata de registro de preços vigente com o mesmo objeto, salvo se integrar ata cujo quantitativo registrado foi inferior ao máximo previsto no edital.

12.5. O aderente terá o prazo de 90 dias, a contar da autorização do Órgão Gerenciador, para realizar a contratação.

12.5.1. Caso não haja comunicação sobre a inócorrença da compra, considerar-se-a realizada.

12.5.2. Autorizada pelo Órgão Gerenciador, imediatamente será descontada a quantidade dos limites de adesão, independente de comprovação da aquisição. E assim continuará ata que ocorra eventual comunicação de que a contratação não foi perfectibilizada, tal informação deve ser prestada pelo aderente através de agente dotado de fé pública.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Aviso de Contratação ou no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

13.4. As demais solicitações formais da contratada ao Órgão Gerenciador, tais como:



Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Av. Rio Branco, nº 478, Centro, São Jerônimo/RS, (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao agente gerenciador ata de registro de preços ou gestor do contrato.

13.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

São Jerônimo/RS, de..... de

Município de São Jerônimo Contratante	[nome da empresa] [nome do representante legal] Contratado
------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

As cláusulas deste edital foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA
Data: 27/06/2024 13:36:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Panczinski de Oliveira
Procurador
OAB/RS 100.665



ANEXO I - CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone(s):							
E-mail oficial:							
Representante legal:							
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
...

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone(s):							
E-mail oficial:							
Representante legal:							
Item	Cód.	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
...



ANEXO II - QUANTIDADES POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Os quantitativos presentes na ata de registro de preços serão distribuídos nas seguintes quantidades entre os órgãos e entidades participantes.

Órgão Gerenciador: Município de São Jerônimo			
Endereço e Condições de Entrega: Informações na ata.			
Dados de Contato: Presentes na ata.			
Item	Código	Especificação	Quantidade
Órgão ou Entidade: ...			
Endereço e Condições de Entrega: ...			
Dados de Contato: ...			
Item	Código	Especificação	Quantidade

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Aquisição de Bens Comuns

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S) : [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o Termo de Referência.

2.3 O presente edital se vincula às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº [pregão e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Valor Total do Contrato O contratante pagará a contratada o valor total de R\$ xxx, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a entrega do bem, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

4.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 dias úteis na conta corrente informada na proposta.

4.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

4.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

4.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 A contratada obriga-se a entregar os produtos no local, de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de assinatura, e com data prevista de término para [data ou prazo em dias]

5.3 A entrega deverá ser realizada em [data, horário, prazo de início, etc]

5.4 A entrega deverá ser realizada em [local de entrega]

5.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.6 O recebimento dos produtos, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de [dias, horas], sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na legislação ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de emissão do Termo de Pesquisa de Preços mais recente no processo, até o adimplemento da parcela.

6.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.4 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 1 mês.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da entrega dos materiais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao gestor do contrato.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

b) O gestor indicado para a presente contratação é [indicar o nome completo, telefone de contato, e-mail de contato];

c) Devido à natureza da contratação não haverá designação de fiscal administrativo, devendo as atividades atribuídas a ele no Decreto Municipal nº 5.397/2024 serem assumidas pelo gestor do contrato;

d) Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7.15 Havendo previsão no edital e/ou no termo de referência, durante a execução contratual poderá ser exigida amostra ou prova de conceito.

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a conformidade com Termo de Referência, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações e/ou notificações do fiscal do contrato, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

- a) . dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) . dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) . deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Edital Modelo 02 – Pregão de Aquisição de Bens Comuns Por Item

e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.


11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado
[Nome do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

As cláusulas deste contrato padronizado foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2024 15:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Procurador
OAB/RS 100.665